

MENSAGEM N.º 270, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por seu intermédio, ao abalizado exame dessa douta Assembleia de Edis, o apensado Projeto de Lei que altera a Lei n.º 2.757, de 16 de dezembro de 2011, que comporta o Orçamento Geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2012.
2. De plano, impende consignar que já havíamos encaminhado matéria com similar objeto a essa Casa de Leis, autuado sob o n.º 9/2012, tendo o mesmo recebido parecer contrário da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, cujo relatório foi aprovado por unanimidade por tal colegiado fazendo incidir rejeição da matéria em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 198 do Regimento Interno Cameral. Contra tal *decisum*, foi interposto Recurso ao Plenário que restou devidamente provido restaurando, assim, tal projeto, tendo os Secretários Municipais do Planejamento, Orçamento e Controle Interno e da Fazenda firmado entendimento salutar com Vossa Excelência e seus eminentes Pares, tendo havido consenso no sentido de retirar a matéria original, encaminhar novo projeto reduzindo o limite de suplementação constante do projeto primevo, bem como nele incluindo dispositivo objetivando tornar obrigatória a remessa dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares à Câmara para fins de controle, presente a imperiosa necessidade de se contar com esse limite para ensejar normal e regular execução orçamentária.
3. Diante disso, o projeto de lei sob foco cuida de cumprir esse acordo republicano firmado com essa Casa de Leis, a bem de se salvaguardar o interesse público e a plena execução orçamentária, ao reduzir de 30% (PL 9/2012) para 20% o limite de suplementação, dentro dos princípios da ponderação, da razoabilidade e proporcionalidade, bem como ao incluir dispositivo tornando, como já dito, obrigatória a remessa a essa Casa Legislativa de cópias autênticas dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares editados em conformidade com a autorização legislativa.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Unaí (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 270, de 5/6/2012)

4. O projeto de lei em mote busca, pois, conferir nova redação ao *caput* do artigo 8º da Lei n.º 2.757, de 2010, objetivando alterar o limite de 10% para 20% relativo à abertura de créditos adicionais suplementares, posto que até o presente momento já praticamente superamos esse limite (9,39%), conforme demonstrativo em anexo, bem como incluir parágrafo único a tal dispositivo com a seguinte redação “Serão obrigatoriamente remetidas, à Câmara Municipal de Unaí, em até 5 (cinco) dias úteis de sua respectiva publicação, cópias autênticas dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares editados em conformidade com a autorização prevista no caput deste artigo.”.

5. Trata-se, pois, de modificação legal extremamente necessária que busca dar flexibilidade ao Orçamento Geral do Município, permitindo, assim, alterações, reajustes e remanejamentos para reforço de determinadas dotações orçamentárias, notadamente a realização de despesa com pessoal, sendo de frisar-se, aliás, que esse próprio Poder Legislativo se utiliza desse limite para promover a abertura de créditos adicionais suplementares em seu âmbito de competência.

6. A fixação do novo limite de suplementação em 20% atende aos primados da ponderação, razoabilidade e proporcionalidade, porquanto até o presente momento (quase 6 meses do exercício financeiro de 2012) já utilizamos praticamente 10%, o que nos leva a inferir que no restante do exercício, praticamente mais seis meses, esse acréscimo de 10% comportará a regular execução orçamentária.

7. Cremos, por todo o expedito, que a aprovação do projeto de lei em referência trará maior fluidez na execução do Orçamento Geral do Município, e possibilitará o normal e regular funcionamento da máquina administrativa, de acordo com o custeio de cada órgão e unidade que compõem os Poderes do Município, objetivando, sobretudo, a prestação de serviço público com qualidade, eficiência e regularidade à comunidade, bem como o cumprimento de convênios administrativos.

8. A presente mensagem executiva e o projeto por ela encaminhado estão instruídos pelo Documento 01: Demonstrativo Atualizado de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares (1 página).

9. Em decorrência de já praticamente termos chegado ao limite atual de 10% de suplementação orçamentária e diante da imperiosa necessidade de se manter a plena e regular execução orçamentária, solicitamos, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno Cameral, que a matéria tramite em Regime de Urgência.

10. Estas, Senhor Presidente, as razões que justificam a apresentação do presente projeto de lei, ao passo que subscrevemos com protestos de respeito e consideração, recorrendo ao elevado espírito público de todos os membros dessa Casa Legislativa no sentido de aprovarem a matéria por

(Fls. 3 da Mensagem n.º 270, de 5/6/2012)

extrema necessidade, deixando de lado questões políticas e partidárias, em nome do povo unaiense e da solidez orçamentária do Município.

Atenciosamente,

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal da Fazenda